

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 454/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão de cunho administrativo ficando encarregado de promover, coordenar e incentivar atividades e programas culturais, turísticos, artísticos, literários e de preservação do patrimônio cultural, turístico e histórico, diretamente ou através de convênios com instituições públicas e privadas.

Parágrafo primeiro – Aplica-se a este órgão/esfera da administração municipal a mesma legislação e atribuições que regem as demais Secretarias de Governo.

Parágrafo Segundo – A Secretaria será desmembrada da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, bem como, a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu cronograma e seu funcionamento.

Art. 2º - Com a criação da nova Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dar-se-á nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, que passará a denomina-se de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 3º - Assim, ficam criados os seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, na forma da Lei Municipal nº386/2017:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO	Nº DE CARGOS
SECRETÁRIO	DAS – CC 2	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	DAI – CC 4	1
DIRETOR	DAI – CC 7	1
COORDENADOR	DAI – CC 5	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único – O subsídio dos cargos a serem criados se dará de acordo com a indicação dos seus códigos e conforme prevê a Lei Municipal nº386/2017.

Art. 4 ° - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como finalidade formular e implementar políticas públicas, com vistas a incentivar a produção artística a diversidade cultural e o Turismo, a preservação do patrimônio cultural e turístico, e a garantia de acesso aos bens culturais.

Art. 5 ° - Compete a Secretaria de Cultura e Turismo:

- I - A Biblioteca Pública;
- II - O Conservatório Municipal;
- III - O Museu da Cidade;
- IV - As Oficinas Culturais dos bairros, outros espaços culturais;
- V – Desenvolver e coordenar eventos culturais e turísticos no município.
- VI - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no Município;
- VII - Zelar pelo patrimônio cultural e turístico do Município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos.
- VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6 ° - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente

Art. 7 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 20 de Dezembro de 2021.
GOVERNO PARA TODOS



ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional